
PROJETO DE LEI N° 170/2022
DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO DO PORTADOR DA SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 21 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Josemir Santos Silva

O POVO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS -Estado do Pará, por meio de seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito Municipal de Parauapebas, o "Dia Municipal da Inclusão do Portador da Síndrome de Down", a ser comemorado anualmente no dia 21 de março.

Parágrafo único: O evento instituído por este artigo fica incluído no Calendário Oficial do Município de Parauapebas.

Art. 2º Nesta data, o Poder Executivo poderá desenvolver cursos, palestras, oficinas, atividades de recreação e lazer com os portadores da Síndrome e seus familiares, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre o real motivo do dia.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas –Pará, 03 de outubro de 2021

_____
Gabinete do Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 170/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O objetivo dessa data é disseminar informações sobre a importância da inclusão do portador de síndrome de Down, além de aproximar a sociedade das pessoas que apresentam o quadro da síndrome, ajudando a evitar o preconceito e estimulando a convivência de forma harmoniosa e saudável com os portadores.

A Síndrome recebe o nome em homenagem a John Langdon Down, médico britânico que descreveu a síndrome em 1862. A síndrome é caracterizada por uma combinação de diferenças maiores e menores na estrutura corporal.

O dia 21 de março é celebrado como o Dia Internacional da Síndrome de Down, e a data foi escolhida pela Associação Down Syndrome Intemational,

em alusão aos três cromossomos no par de números 21 (21103), alteração cromossômica que caracteriza esta síndrome.

A síndrome não é um defeito nem mesmo uma doença, é uma ocorrência genética natural. No Brasil aproximadamente a cada oitocentas crianças nascidas, uma tem a Síndrome. Especificamente na região de Parauapebas, há muitas crianças com a síndrome. Por motivos ainda desconhecidos, durante a fecundação do óvulo o embrião é formado com 47 cromossomos no lugar de 46, que se formam normalmente.

Para estas pessoas, o apoio da família e o acesso à educação, saúde, esporte, lazer, trabalho, entre outros aspectos, são fundamentais para que se desenvolvam e sejam incluídas na sociedade.

Desta forma, gostaria de chamar a atenção de todos para a data proposta, para que seja marcada por atividades de promoção e valorização das pessoas com Síndrome de Down e, acima de tudo, proporcione a reflexão sobre como estamos agindo para promover a inclusão social das pessoas com ocorrência genética, e para garantir que seus direitos de cidadãs sejam assegurados.

Diante da relevância do presente projeto de lei, solicitamos a Mesa Diretora desta Casa que receba o presente projeto e o distribua às Comissões Legislativas pertinentes e após, seja o mesmo aprovado pelo Soberano Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSEMIR SANTOS SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

JOSEMIR SANTOS SILVA
Vereador do PROS.